

**RESOLUÇÃO N° 17/95
PROJETO DE RESOLUÇÃO 29/95
(MESA DA CÂMARA)**

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de São Paulo abono mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais), para vigorar de 1º de novembro de 1995 a 29 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Fica fixada, a partir de 1º de novembro de 1995, em R\$ 200,00 (duzentos reais) a menor remuneração bruta a ser percebida pelos servidores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As disposições desta Resolução aplicam-se:

I - aos inativos;

II - aos beneficiários de pensões vitalícias pagas pela Câmara;

III - ao beneficiários de pensões deixadas por servidores da Câmara e devidas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, nas mesmas condições fixadas em lei municipal para casos análogos.

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de novembro de 1995.

O Presidente,
Miguel Colasuonno

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de novembro de 1995.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini